



ESTADO DE SANTA CATARINA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
COMANDO-GERAL (Florianópolis)

PORTARIA Nº 585/2025/CBMSC, de 23 de outubro de 2025.

Altera a [Portaria nº 310/2024/CBMSC](#), de 8 de julho de 2024, que “Dispõe sobre os períodos de afastamento do serviço”.

O **COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA (CBMSC)**, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Complementar nº 724, de 18 de julho de 2018, no Decreto nº 1.328, de 14 de julho de 2021, e de acordo com o Processo nº CBMSC 00012530/2024,

RESOLVE:

Art. 1º O *caput* do art. 17 da Portaria nº 310/2024/CBMSC, de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 17. A licença para tratamento de saúde de pessoa da família (LTSPF) será concedida ao Bombeiro Militar que apresentar atestado médico destinado ao acompanhamento de cônjuge, companheiro(a), pais, sogros, padrastos, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela, curatelados ou irmãos, após a devida homologação do referido documento pelas autoridades previstas no art. 20 desta Portaria, pela Junta Médica da Corporação (JMC) ou pela Formação Sanitária.” (NR)

Art. 2º Fica revogado o § 3º do art. 20 da Portaria nº 310/2024/CBMSC, de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua eficácia à publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.

Coronel BM FABIANO DE SOUZA
Comandante-Geral do CBMSC
(assinado digitalmente)



Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0JNU0NfOTk5MI8wMDAxMjUzMF8xMjUzMI8yMDI0X0hPNzdTMDJU> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CBMSC 00012530/2024** e o código **HO77S02T** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.